# PROJETO DE LEI N° _____ /2025

Dispõe sobre a instituição do "**SEMANA MUNICIPAL DE ATENÇÃO AO IDOSO**" e dá outras providências.

O povo do Município de Visconde do Rio Branco, por seus representantes, os vereadores aprovam e o Prefeito Municipal Sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído como dia 1 de Outubro dia da pessoa Idosa no Município de Visconde do Rio Branco.

**Art. 2º** Fica instituído no Calendário Oficial de Data e Eventos do Município Visconde do Rio Branco, a Semana Municipal de Atenção ao Idoso, que será realizada anualmente, na primeira semana de outubro.

**Art. 3º** São objetivos da Semana Municipal de Atenção ao Idoso:

**I –** contribuir para fortalecer a imagem do idoso em nossa sociedade e conquistar o respeito das demais gerações;

**II –** sensibilizar a sociedade para novas formas de participação da pessoa idosa;

**III –** proporcionar canais de comunicação, convívio social, troca de experiências entre essas pessoas e as demais gerações;

**IV –** conscientizar a pessoa idosa dos problemas de saúde característicos da idade, incentivando a realização de exames preventivos;

**V –** sensibilizar a sociedade para a longevidade da pessoa humana;

**VI –** valorizar e estimular a prática esportiva como fator de promoção de saúde e bem estar, resgatando a auto estima para o melhor convívio social do idoso.

**Art. 4º** A Semana Municipal de Atenção ao Idoso será destinada à conscientização, prevenção e recuperação da saúde física e mental das pessoas com mais de 60 (sessenta) anos, observados os princípios e diretrizes

da Política Municipal de Atenção do Idoso.

**Art. 5º** Sempre que conveniente, o Poder Público Municipal poderá, na realização da semana comemorativa, buscar parcerias para a organização, divulgação e execução, com clubes de serviços, organizações sociais e assistenciais, igrejas, associações civis e comerciais, entre outras entidades da sociedade civil organizada, bem como envolver as instituições de longa permanência para idosos.

**Art. 6º** Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Presidente Tancredo de A. Neves, 06 de agosto de 2025.

Robson-Nei Renier Capobiango

Assinado digitalmente por Robson-Nei Renier Capobiango
ND: O=Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco-MG, CN=Robson-Nei Renier Capobiango, E=vereadorrobson@viscondedoriobranco.mg.leg.br
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.08.07 09:14:05-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

Vereador Robson Capobiango – PL

## JUSTIFICATIVA

A Semana Municipal de Atenção do Idoso deverá ser comemorada anualmente, na primeira semana do mês de outubro, no período coincidente com a data de 1º de outubro, o Dia Internacional do Idoso. Este dia foi instituído em 1991 pela (ONU) Organização das Nações Unidas e tem como objetivo sensibilizar a sociedade para as questões do envelhecimento e da necessidade de proteger e cuidar a população mais idosa. A mensagem do dia do idoso é passar mais carinho aos idosos, muitas vezes esquecidos pela sociedade e pela família.

No Dia Internacional do Idoso decorrem várias iniciativas para a população idosa, nomeadamente palestras, sessões de atividade física e workshops de artes manuais, entre outros.

A presente proposição tem o intuito de que essas iniciativas no município, e diversas mais, sejam realizadas ao longo de uma semana, alcançando significativo número de idosos.

O envelhecimento é um fenômeno biológico normal que atinge todos os organismos vivos, mas muitas pessoas não sabem lidar com esse processo. Diante disso, o aumento da expectativa de vida no Brasil, que hoje ultrapassa os 71 anos de idade, representa um desafio para toda a sociedade, que deve criar formas de amparar melhor os idosos. O aumento do número de idosos implicará mudanças profundas em políticas públicas de saúde, assistência social e previdência, entre outras.

Assim, contamos com o apoio dos demais Vereadores para a respectiva aprovação.

Sala das Sessões Presidente Tancredo de A. Neves, 06 de agosto de 2025.

_____

Vereador Robson Capobiango – PL